



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 679 / 2011

Em cumprimento do previsto no artigo 2º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços e do artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da competência delegada pelo despacho n.º 84/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009, torno público que foi promovida a actualização anual da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Almada, passando a ter a seguinte redacção:

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2012

<i>DESIGNAÇÃO</i>		2012 (Euros)
CAPÍTULO I		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Artigo 1º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela;	7,79
Artigo 2º	Licenciamento de recinto:	
	1 - Licenças de recinto - Por cada período ou fracção de 30 dias;	6,69
	2 - Vistoria de recinto	14,19
Artigo 3º	Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais;	14,19
Artigo 4º	Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela;	3,89
Artigo 5º	Rubrica em livros, processos e documentos - cada rubrica;	0,16
Artigo 6º	Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
	1 - Alteração de horário;	2,67
	2 - Prolongamento de horário.	8,01
Artigo 7º	Processo para arrancamento de árvores;	14,19
Artigo 8º	Vistorias:	
	1 - A veículos;	14,19
	2 - Outras não especialmente previstas nesta tabela;	14,19
Artigo 9º	Vistoria complementar para instalação de estabelecimento sujeito a alvará municipal;	14,19
Artigo 10º	Afixação de editais de entidades estranhas ao Município;	2,67
Artigo 11º	Buscas, por cada ano, exceptuando-se o do pedido ou aquele que expressamente se indique:	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	1 - Aparecendo o objecto da busca;	2,67
	2 - Não aparecendo o objecto da busca.	1,35
Artigo 12º	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha	1,35
Artigo 13º	Autenticação de documentos arquivados:	
	1 - Por cada autenticação;	3,51
	2 - Acresce por cada lauda de positivo.	1,39
Artigo 14º	Certidões:	
	1 - De teor	
	a) Não excedendo uma lauda;	2,07
	b) Por cada lauda além da 1ª ainda que incompleta.	1,39
	2 - Narrativa	
	a) Não excedendo uma lauda;	6,23
	b) Por cada lauda além da 1ª ainda que incompleta.	1,39
	3 - Certidões para efeitos de IMI - por cada fogo ou fracção equivalente	13,86
Artigo 15º	Fornecimento de fotocópias e fotografias:	
	1 - Fotocópias simples a preto e branco:	
	a) Formato A4 - cada	0,13
	b) Formato A3 - cada	0,19
	2 - Fotocópias simples a cores:	
	a) Formato A4 - cada;	0,19
	b) Formato A3 - cada.	0,25
	3 - Fotocópias autenticadas:	
	a) Formato A4 - cada;	0,63
	b) Formato A3 - cada.	1,19
	4 - Reprodução em suporte digital de fotografias dos acervos museológicos:	
	a) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização cultural - edições -exposições	101,31
	b) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização publicitária	258,90
	5 - Os preços estabelecidos nos números 1 e 2 serão reduzidos em 50% no caso dos requerentes serem portadores de cartão de utilizador da Biblioteca Municipal e apenas para fornecimento de fotocópias de documentos existentes nessa Biblioteca.	
Artigo 16º	Fornecimento de reproduções de peças desenhadas:	
	1 - Papel ozalid ou similar:	
	a) Formato A4 - cada;	4,31
	b) Formato A3 - cada;	8,62
	c) Formato superior a A3 - cada.	17,25
Artigo 17º	Fornecimento de cartografia topográfica:	
	1 - Cartografia de base comum em suporte digital à escala 1/1000:	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

a) Por ha	22,64
b) Por folha (40 ha)	283,07
c) Do Concelho (7029 ha)	28.306,65
2 - Cartografia generalizada em suporte digital - cobertura fotográfica 2003	
a) Escala 1:5000	
a.1) Por folha	566,10
a.2) Do Concelho	2.264,64
b) Escala 1:10000	
b.1) Por folha	339,67
b.2) Cartografia do Concelho	2.037,48
c) Escala 1:25000	
c.1) Por folha	566,11
c.2) Do Concelho	2.828,88
3 - Plantas do Concelho, por freguesias, em suporte digital escala 1:5000	
a) Almada (137 ha)	113,23
b) Cacilhas (107 ha)	113,23
c) Caparica (1101 ha)	566,12
d) Charneca de Caparica (2298 ha)	792,57
e) Cova da Piedade (146 ha)	113,23
f) Costa de Caparica (1064 ha)	792,57
g) Feijó (396 ha)	339,66
h) Laranjeiro (386 ha)	339,66
i) Pragal (228 ha)	226,45
j) Sobreira (591 ha)	396,28
l) Trafaria (575 ha)	396,28
4 - Ortofotomapas em suporte digital - cobertura fotográfica 2003 - escala 1:10000	
a) Folha completa (área = 2500 ha)	113,25
5 - Fornecimento em suporte papel	
a) Impressão de cartografia vectorial em A0 e outros formatos, para todas as escalas - por cada impressão	5,66
b) Impressão de cartografia em formato raster A0, em qualquer escala- por cada impressão	11,32
6 - Para as instituições de ensino credenciadas ou estudantes, e outras instituições da Administração Central, bem como da existência de protocolos específicos, será efectuado um desconto de 60% sobre a cartografia em formato digital do Concelho, devendo ser facultado ao Município os resultados dos estudos e outros trabalhos que forem realizados, no formato digital.	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	7 - Para os particulares e empresas, cuja utilização da cartografia se destina à apresentação de Loteamentos e projectos particulares no município, será efectuado um desconto de 50% sobre o fornecimento, sendo obrigatório o retorno da informação em suporte digital, acrescida da informação dos loteamentos ou projectos, segundo as regras definidas para o formato digital.	
Artigo 18º	Fornecimento de:	
	1 - Regulamento do PDM e planta de ordenamento;	49,47
	2 - Extracto da planta da RAN e REN;	49,47
	3 - Cópia da planta de síntese de alvará de loteamento;	12,37
	4 - Extracto da planta de síntese de Planos Municipais de Ordenamento do Território;	12,37
Artigo 19º	Fornecimento de:	
	1 - Cartão de fotocópias;	
	a) Recarregável;	1,65
	b) Não recarregável;	0,97
	2 - Cartão de utilizador da rede de equipamentos juvenis - a ser objecto de Regulamento Específico - Anuidade;	15,80
	3 - Outros cartões e respectivas segundas vias;	2,03
Artigo 20º	Venda de consumíveis informáticos:	
	1 - CD Rom 740Mb	1,28
	2 - CD Rom regraváveis 700Mb	2,50
Artigo 21º	Segundas vias de Alvarás, Licenças e outros documentos	9,35
Artigo 22º	Remessa à cobrança de documentos, títulos e outros a acrescentar aos portes de envio;	0,66
Artigo 23º	Outros serviços ou documentos não especialmente previstos;	6,69
CAPÍTULO II		
SERVIÇOS DIVERSOS		
Artigo 24º	Licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	1,20
Artigo 25º	Averbamentos à licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	0,61
Artigo 26º	Emissão de segundas vias de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	1,45
Artigo 27º	Revalidações de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	0,61
Artigo 28º	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	electrónicas de diversão:	
	1 - Registo por cada máquina	104,75
	2 - Licença de exploração - por cada máquina	
	a) anual	104,76
	b) semestral	52,69
	3 - Averbamentos	
	a) Transferência de propriedade	52,88
	b) 2ª Via do Título de Registo	35,60
Artigo 29º	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	1 - Provas desportivas	18,78
	2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	14,22
	3 - Fogueiras (Santos Populares)	4,62
Artigo 30º	Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	0,94
Artigo 31º	Licença para realização de fogueiras e queimadas	0,94
Artigo 32º	Licença para realização de leilões em lugares públicos	
	1 - Sem fins lucrativos	4,08
	2 - Com fins lucrativos	32,34
Artigo 33º	Licença trienal para actividade de Guarda-nocturno (n.º 2 art.º 5º do DL 310/2002, de 18/12, alterado pelo DL 114/2008, de 01/07)	58,44
Artigo 34º	Licença para venda ambulante de lotarias	0,68
Artigo 35º	Licença para realização de acampamentos ocasionais - por dia	66,49
Artigo 36º	Licença Especial de Ruído	
	1 - Obras de Construção Civil	
	Até 30 dias (taxa fixa)	343,67
	2 - Competições Desportivas	
	1. - Nacionais (por dia)	
	a) dias úteis	85,92
	b) fins de semana e feriados	107,39
	2. - Internacionais (por dia)	
	a) dias úteis	174,97
	b) fins de semana e feriados	214,79
	3 - Feiras e Mercados	85,92
	4 - Festas com música ao vivo/Concertos (por dia)	
	1. - Recintos abertos	
	a) dias úteis	171,83
	b) fins de semana e feriados	214,79
	2. - Recintos fechados	
	a) dias úteis	128,88
	b) fins de semana e feriados	161,10



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

	5 - Festas com música gravada/Concertos (por dia)	
	1. - Recintos abertos	
	a) dias úteis	120,29
	b) fins de semana e feriados	150,35
	2. - Recintos fechados	
	a) dias úteis	90,21
	b) fins de semana e feriados	112,76
	6 - Outros eventos	85,92
Artigo 37º	Licenciamento de Táxi	
	1 - Licença do Táxi	76,45
	2 - Averbamento à Licença	38,22
	Nota - Ficam isentas das Taxas dos artigos 29º, 35º e 36º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações privadas sem fins lucrativos, instituições de solidariedade social e cooperativas.	
CAPÍTULO III		
PUBLICIDADE		
Artigo 38º	Licença para afixação de placas de proibição de afixação de anúncios: - Por cada uma e por ano, ou fracção;	Isento
Artigo 39º	Licença para afixação de anúncios luminosos, iluminados e semelhantes incluindo frisos integrados nos mesmos - por m2 ou fracção e por ano ou fracção;	65,04
	1 - Licença para afixação de frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios / reclamos luminosos e não entrem na sua medição por metro linear ou fracção e por ano ou fracção;	9,06
	2 - No caso dos painéis luminosos e/ou iluminados apresentarem uma alternativa energética economizadora a taxa será reduzida em 30%	45,53
Artigo 40º	Licença para afixação de anúncio electrónico e semelhante: - Por m² ou fracção da área do dispositivo e por ano ou fracção:	104,14
Artigo 41º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento urbano - por ano ou fracção:	
	1 - Mupis, colunas e semelhantes - por m2 ou fracção	23,08
	2 - Abrigos - por m2 ou fracção	7,26
	3 - Sinalização económica, por cada indicação publicitária	
	a) Com ocupação de espaço público;	23,08
	b) Sem ocupação de espaço público;	20,46
	4 - Outros	
	a) Com ocupação de espaço público;	23,08
	b) Sem ocupação de espaço público;	20,46



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 42º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bandeiras e similares: Por cada e por ano ou fracção;	
	1 - Com ocupação de espaço público;	56,84
	2 - Sem ocupação de espaço público;	21,70
Artigo 43º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em painéis, chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes: Por m2 :	
	1 - Com ocupação de espaço público;	
	a) Por mês ou fracção;	13,73
	b) Por ano ou fracção;	53,12
	2 - Sem ocupação de espaço público;	
	a) Por mês ou fracção;	7,32
	b) Por ano ou fracção;	19,07
Artigo 44º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento de esplanada:	
	1 - Toldos, guarda-ventos e semelhantes, por m2 ou fracção;	11,38
	2 - Cadeiras, mesas, guarda-sóis e semelhantes, por unidade;	11,38
Artigo 45º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em pilares publicitários e instalações especiais: - Por m2 e por ano ou fracção:	88,35
Artigo 46º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em balões e semelhantes, insufláveis: por dia ou fracção:	12,18
Artigo 47º	Licença para campanhas publicitárias de rua, por dia e local:	
	1 - Distribuição de panfletos:	19,66
	2 - Distribuição de produtos:	15,94
	3 - Degustação	15,94
	4 - Outras acções promocionais	14,08
Artigo 48º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade em unidades móveis:	
	1 - Unidades móveis publicitárias - por m2 ou fracção e por ano ou fracção:	10,55
	2 - Em transportes públicos ou particulares - por m2, por anúncio ou fracção e por ano ou fracção:	8,79
	a) Quando alusivos à firma proprietária.	6,60
Artigo 49º	Licença para emissão de publicidade sonora:	
	1 - Aparelhos emitindo no espaço público ou para o espaço público com fins de publicidade: por dia ou fracção:	8,01
Artigo 50º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade estática no interior de edifícios ou instalações municipais: - Por ano ou fracção e por m2:	
	1 - Equipamentos desportivos;	
	a) Complexo Desportivo "Cidade de Almada" e Pista de Atletismo	165,54



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	b) Outras instalações	82,77
	2 - Equipamentos culturais;	124,15
	3 - Instalações municipais;	82,77
Artigo 51º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade não prevista nos artigos anteriores	
	- Por m2 ou fracção:	
	1 - Por mês ou fracção	12,02
	2 - Por ano ou fracção	42,99
Artigo 52º	Licença para filmagens ou sessão fotográfica em espaço público: por hora e local	121,35
CAPÍTULO IV		
OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO		
Artigo 53º	Licença de ocupação do espaço aéreo do espaço público:	
	1 - Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios - por m2 de área ou fracção e por ano ou fracção;	13,56
	2 - Sanefa - por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,71
	3 - Toldos - por m2 de área ou fracção e por ano ou fracção;	3,39
	4 - Condutas para recolha de entulhos - por semana ou fracção;	0,26
	5 - Outras ocupações do espaço aéreo - por m2 ou fracção de projecção sobre o espaço público e por ano ou fracção;	13,56
Artigo 54º	Licença de ocupação da superfície e do subsolo de espaço público:	
	1 - Circos - por m2 ou fracção:	
	a) Por semana;	0,42
	b) Por mês;	1,44
	2 - Carrosséis e pistas de automóveis e outras instalações provisórias - por m2 ou fracção:	
	a) Por semana;	1,44
	b) Por mês;	4,76
	3 - Quiosques de venda de produtos alimentares - por m2 ou fracção e por mês;	
	a) Venda de gelados	3,75
	b) Outros produtos alimentares	4,49
	4 - Quiosque de venda, exposição e divulgação de outros produtos - Por m2 ou fracção:	
	a) Por mês	2,62
	b) Por ano	22,02



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Guarda-ventos - Por m ² de área ou fracção e por mês ou fracção;	2,38
6 - Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios - por m ² ou fracção:	
a) Por ano	51,60
7 - Esplanadas abertas - Por m ² ou fracção:	
a) Por mês	5,79
b) Por ano	20,18
8 - Máquinas automáticas de divertimento para crianças, de venda de guloseimas, arcas de gelados e semelhantes:	
a) Por cada e por mês	5,33
b) Por cada e por ano	63,53
9 - Veículos automóveis ou similares por m ² :	
a) Por dia	2,90
b) Por mês	60,99
10 - Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais ou outros equipamentos, por m ² ou fracção de superfície de via pública e por dia (excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	24,77
11 - Andaimos (excepto para execução de obras de manutenção e restauro) - por andar ou pavimento a que correspondem, por metro linear ou fracção e por mês ou fracção:	
a) Áreas urbanas consolidadas;	1,08
b) Outras áreas;	0,76
12 - Estaleiros, caldeiras, amassadouros, contentores e depósitos de entulho ou de materiais, por m ² ou fracção e por mês ou fracção: (excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	
a) Áreas urbanas consolidadas;	5,97
b) Outras áreas;	4,18
13 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Com diâmetro até 200 mm;	11,60
b) Por diâmetro superior a 200 mm;	13,92
14 - Depósitos à superfície, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m ³ ou fracção e por ano;	63,53
15 - Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m ³ ou fracção e por ano;	38,13
16 - Outras ocupações não previstas nos números anteriores - Por m ² ou fracção: (excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	
1 - Com construção:	
a) Por mês ou fracção	3,96
b) Por ano	38,00



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	2 - Sem construção:	
	a) Por mês ou fracção	2,38
	b) Por ano	22,80
	17 - Utilização de infraestruturas de energia eléctrica de Baixa Tensão para actividade diferente daquela:	
	1 - Apoios de suporte de cabos de energia eléctrica em baixa tensão (postes, consolas e postaletes) - por unidade e por mês:	1,44
	2 - Cabos condutores - por metro linear ou fracções e por ano:	
	a) Subterrâneos	0,81
	b) Aéreos	0,96
Artigo 55º	Licença para instalação de bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água;	
	1 - Bombas de carburantes líquidos - Por cada carburante e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	378,13
	b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular;	340,33
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	340,33
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública;	302,51
	2 - Bombas de ar ou água - Por cada e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	126,04
	b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular;	126,04
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	126,04
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública;	126,04
	3 - Bombas volantes, abastecendo na via pública - Por cada e por ano.	126,04
	4 - Tomadas - por cada e por ano:	
	a) De ar, instaladas noutras bombas:	
	1) Com compressor saliente na via pública;	126,04
	2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública;	126,04
	3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública;	126,04
	b) De água, abastecendo na via pública;	126,04
CAPÍTULO V		
UTILIZAÇÃO E VENDA DE BENS MOVEIS E UTILIZAÇÃO DE		



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		
Artigo 56º	Utilização de equipamento informático:	
	1 - Utilização de computador - por dia	31,60
	2 - Impressão a preto e branco;	0,08
	3 - Impressão a cores;	0,31
	4 - Scanner;	0,12
	5 - Consultas Internet - até ao limite de três horas;	
	a) por particulares ou pessoas colectivas sem fins lucrativos - por cada hora além da primeira, ou fracção;	1,00
	b) por empresas - por hora ou fracção;	1,88
Artigo 57º	Utilização de equipamento audiovisual, por dia ou fracção:	
	1 - Televisão;	21,40
	2 - Vídeo;	21,40
	3 - Projector de diapositivo;	21,40
	4 - Retroprojector;	21,40
	5 - Episcópio (projector de opacos);	21,40
	6 - Data show;	31,60
Artigo 58º	Utilização de equipamento de som e luz, por dia ou fracção:	
	1 - Som;	62,84
	2 - Luz;	52,37
Artigo 59º	Utilização de veículos automóveis e máquinas:	
	1 - Pesado com caixa aberta até 6 toneladas de carga útil com motorista e ajudante - por hora ou fracção;	27,27
	2 - Pesado com caixa aberta de 7 a 10 toneladas de carga útil com motorista e ajudante - Por hora ou fracção;	38,18
	3 - Pesado com caixa aberta de 10 a 14 toneladas de carga útil com motorista e ajudante - Por hora ou fracção;	44,52
	4 - Autocarros:	
	a) Por cada hora de utilização;	6,34
	b) Por Km percorrido.	0,40
	5 - Viaturas ligeiras de passageiros a gasolina - cada Km;	0,38
	6 - Cilindro compactador manual - Por hora ou fracção;	27,27
	7 - Cilindro compactador triciclo - Por hora ou fracção;	38,18
	8 - Cilindro compactador 4 toneladas - por hora ou fracção;	43,46
	9 - Cilindro compactador 8 toneladas - por hora ou fracção;	48,98
	10 - Pá carregadora de rastos - por hora ou fracção;	89,01
	11 - Rectro-Escavadora - por hora ou fracção;	50,81
	12 - Dumper - por hora ou fracção;	19,11
	13 - Motoniveladora - por hora ou fracção;	89,01
	14 - Bob Cate - por hora ou fracção;	27,20
Artigo 60º	Venda de materiais de construção:	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	1 - Massas asfálticas com inertes de basalto - cada tonelada:	78,27
	2 - Massas asfálticas com inertes de calcário - cada tonelada:	53,43
	3 - Binder - cada tonelada;	54,66
	4 - Macadame betuminoso - cada tonelada;	54,66
Artigo 61º	Depósito de mobiliário, utensílios, etc.... - Por m2 ou fracção e por dia;	
Artigo 62º	Utilização de sanitários públicos de manutenção automática;	0,16
Artigo 63º	Utilização de espaços em instalações e equipamentos municipais:	
	1 - Utilização das cabinas de tradução: por hora ou fracção	73,31
	2 - Gravação áudio: por hora ou fracção	
	a) Convento dos Capuchos	157,10
	b) Solar dos Zagallos	104,73
	c) Fórum Municipal "Romeu Correia"	125,68
	3 - Filmagens de natureza comercial: por hora ou fracção	
	a) Casa da Cerca	209,46
	b) Convento dos Capuchos	209,46
	c) Solar dos Zagallos	209,46
	d) Fórum Municipal "Romeu Correia"	209,46
	e) Museu da Cidade	209,46
	4 - Utilização do Auditório/ Sala polivalente: por hora ou fracção	
	1. - Dentro do horário de funcionamento dos equipamentos	
	a) Fórum Municipal "Romeu Correia"	157,10
	b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	94,26
	c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	94,26
	d) Casa da Cerca	94,26
	e) Convento dos Capuchos	94,26
	f) Complexo Municipal	62,84
	g) Ponto de Encontro	62,84
	2. - Fora do horário de funcionamento dos equipamentos	
	a) Fórum Municipal "Romeu Correia"	235,65
	b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	141,39
	c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	141,39
	d) Casa da Cerca	141,39
	e) Convento dos Capuchos	141,39
	f) Complexo Municipal	94,26
	g) Ponto de Encontro	94,26
	5 - Sala Polivalente: por hora ou fracção	
	a) Fórum Municipal "Romeu Correia" - Sala "Pablo	83,79



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Neruda"	
b) Museu da Cidade	83,79
6 - Bilhetes de ingresso para espectáculos:	
1 - Público em geral	
a) Convento dos Capuchos	2,12 a 31,79
b) Solar dos Zagallos	2,12 a 31,79
c) Fórum Municipal "Romeu Correia"- Auditório "Fernando Lopes Graça"	2,12 a 31,79
d) Fórum Municipal "Romeu Correia" - Sala "Pablo Neruda"	2,12 a 31,79
2. - Reformados e/ou com idade superior a 65 anos Beneficiam de uma redução de 50% sobre o preço do espectáculo	
7 - Bilhetes de ingresso para exposições:	
1.-Individual adultos	2,20
2.-Crianças até 12 anos e grupos escolares até 9º ano (escolaridade básica)	gratuito
3.-Adultos com mais de 65 anos	redução 50%
4.-Bilhetes de grupo (mínimo 10 pessoas)	27,76
5.-Grupos escolares após 9º ano	14,14
8 - Sala Estúdio: por hora ou fracção	
a) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	59,69
b) Ponto de Encontro	21,99
9 - Atelier: por hora ou fracção	
a) de Fotografia:	1,15
b) de Serigrafia:	2,31
c) Plásticas:	1,15
10 - Salas de ensaio e de música: por hora ou fracção	22,10
11 - Bilhetes de ingresso - Jardim Botânico:	
1.-Individual adultos	0,84
2.-Crianças até 12 anos e grupos escolares até 9º ano (escolaridade básica)	gratuito
3.-Adultos com mais de 65 anos	redução 50%
4.-Bilhetes de grupo (mínimo 10 pessoas)	8,38
5.-Grupos escolares após 9º ano	4,19
Artigo 64º Utilização da Capela dos Capuchos:	
1 - Dentro do horário normal de funcionamento:	
a) Casamentos - cada	157,99
b) Baptizados - cada	63,19
2 - Fora do horário normal de funcionamento:	
a) Casamentos - cada	315,98



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	b) Baptizados - cada	126,39
Artigo 65º	Utilização das Instalações Desportivas do Complexo Desportivo "Cidade de Almada" e Piscinas Municipais	
	1 - Inscrições:	
	a) Cartão de Utilizador	3,78
	b) Seguro	7,19
	2 - Cartões livres - Mensalidade:	
	a) Cartão Livre I;	42,74
	b) Cartão Livre II;	54,94
	c) Cartão Livre Total;	73,26
	3 - Aluguer de Espaços	
	a) Nave Desportiva - por hora	
	1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
	1) Dias Úteis	22,67
	2.) Sábados, Domingos e Feriados	35,63
	2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	90,70
	3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas	
Pagas		77,72
	4) Actividades Não Desportivas Com Entradas	
Pagas		181,37
	b) Ginásios por hora:	
	1) Horário Diurno - até às 19 horas;	17,69
	2) Horário Nocturno - após as 19 horas	21,93
	c) Campo de Squash por 30 minutos:	
	1) Horário Diurno - até às 19 horas;	4,15
	2) Horário Nocturno - após as 19 horas	6,18
	d) Courts de Ténis por hora	
	1) Horário Diurno - até às 19 horas;	5,12
	2) Horário Nocturno - após as 19 horas	6,18
	e) Pista de Natação por hora	
	1) Piscina de 25m	26,57
	2) Piscina de 16m	13,28
	4 - Utilização Livre Individual por Hora:	
	a) Dias Úteis	3,12
	b) Sábados, Domingos e Feriados	3,78
	5 - Utilização Livre do Ginásio de Musculação	
	a) Até às 18h00	33,13
	b) Horário Completo	39,52
	6 - Health Club:	
	a) Períodos de 30 minutos	6,87
	7 - Programas em Classes Desportivas	
	a) Actividades Especializadas	



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

	1) Uma vez por semana	18,46
	2) Duas vezes por semana	35,86
	3) Três vezes por semana	42,50
	b) Actividades de Formação e Manutenção	
	1) Uma vez por semana	14,34
	2) Duas vezes por semana	25,29
	3) Três vezes por semana	33,13
	8 – Outros Programas:	
	a) Peso Jovem - mensalidade	39,52
	b) Consultas de Nutrição:	
	1) 1ª Consulta	21,91
	2) 2ª Consulta e seguintes	12,32
	9 - Descontos - A utilização de Programas por agregados familiares importa o pagamento de preços na seguinte proporção:	
	a) 1º utilizador - 100%	
	b) 2º utilizador - 75%	
	c) 3º utilizador e seguintes - 50%	
Artigo 66º	Utilização das Instalações Desportivas dos Pavilhões Municipais do Laranjeiro, Charneca de Caparica, Costa de Caparica, António Gedeão, Anselmo de Andrade e Daniel Sampaio	
	1 - Aluguer de Espaços	
	a) Nave Desportiva - por hora	
	1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
	1) Dias Úteis	18,14
	2.) Sábados, Domingos e Feriados	22,02
	2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	68,01
	3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas	
Pagas		44,70
	4) Actividades Não Desportivas Com Entradas	
Pagas		132,79
	b) Ginásios por hora:	
	1) Horário Diurno - até às 19 horas;	17,69
	2) Horário Nocturno - após as 19 horas	21,93
Artigo 67º	Utilização das Instalações Desportivas da Pista de Atletismo:	
	1- Inscrições:	
	a) Cartão de Utilizador	3,78
	b) Seguro	7,19
	2 - Aluguer de Espaços	
	a) Pista e Relvado - por hora	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
	1) Dias Úteis	10,36
	2.) Sábados, Domingos e Feriados	14,25
	2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	31,10
	3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas	
Pagas		273,53
	4) Actividades Não Desportivas Com Entradas	
Pagas		547,08
	3 - Utilização Livre Individual por Hora:	
	a) Dias Úteis	3,12
	b) Sábados, Domingos e Feriados	3,78
	4 - Utilização Mensal	
	a) Atletas federados;	
	1) Até doze sessões/mês;	8,56
	2) Mais de doze sessões/mês;	13,68
	b) Atletas não federados;	
	1) Até doze sessões/mês;	11,95
	2) Mais de doze sessões/mês;	20,55
CAPITULO VI		
MERCADOS, FEIRAS E SIMILARES		
Artigo 68º	Emissão do título de ocupação: - Por ano ou fracção;	
	1 - Ocupante:	
	a) Inscrição e emissão do cartão de identificação, anual ;	4,35
	b) Segunda via;	5,22
	2 - Empregado e/ou colaboradores ou familiar do ocupante:	
	a) Inscrição e emissão do cartão de identificação;	1,29
	b) Segunda via;	5,22
Artigo 69º	Venda por grosso:	
	1 - Produtos hortícolas e frutícolas em área coberta - Por m² ou fracção:	
	a) Por dia;	0,73
	b) Por mês;	8,76
	2 - Produtos hortícolas e frutícolas em área descoberta - Por m² ou fracção:	
	a) Por dia;	0,73
	b) Por mês;	5,85
	3 - Ocupação por volume e por dia - área coberta ou descoberta:	0,38



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	4 - Em viaturas nos parques ou na área descoberta, vendendo directamente - por viatura e por mês:	
	a) Em área descoberta:	55,08
	b) Em área coberta:	94,80
Artigo 70º	Venda a retalho:	
	1 - Lojas - por m² ou fracção e por mês:	
	a) Lojas abertas para o exterior do mercado com horário independente do funcionamento do mercado:	
	1) Talhos, restauração e bebidas	12,95
	2) Peixarias;	12,30
	3) Mercearias, charcutarias e frutaria;	11,65
	4) Floristas	9,06
	5) Outros;	7,77
	b) Lojas fechadas para o exterior do mercado:	
	1) Talhos, restauração e bebidas	6,47
	2) Peixarias;	6,15
	3) Mercearias, charcutarias e frutarias;	5,83
	4) Floristas	4,53
	5) Outros;	3,88
	c) No interior dos cemitérios para venda de flores:	
	1) Por m² ou fracção e por mês;	3,25
	2) Por m² ou fracção e por ano;	22,67
	2 - Bancas de peixe - cada:	
	a) Por dia;	1,96
	b) Por mês;	22,67
	3 - Bancas - cada:	
	a) Por dia;	1,96
	b) Por mês;	16,83
	4 - Bancas com vitrine frigorífica - por mês:	
	a) Vitrine frigorífica - propriedade particular	34,61
	b) Vitrine frigorífica - propriedade do Município	43,34
	5 - Lugares de terrado-por mês ou fracção:	
	a) Por dia;	0,73
	b) Por mês;	11,04
	6 - Ocupação por volume e por dia;	0,73
Artigo 71º	Venda em feiras e similares	
	1 - Lugares formais - cada:	
	a) Por mês;	24,62
	b) Por ano;	226,72
	2 - Lugares informais - por m²:	
	a) Por dia ;	0,66
	b) Por mês;	9,07
Artigo 72º	Utilização de câmaras frigoríficas - Por dia ou fracção:	



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

	1 - Produtos hortícolas e frutícolas - por caixa ou volume;	0,63
	2 - Peixe, carnes, miudezas e criação - por caixa ou volume;	0,94
Artigo 73º	Utilização da instalação eléctrica geral dos mercados- por cada e por mês:	
	1 - Frigoríficos, arcas frigoríficas e similares;	36,93
	2 - Serra eléctrica;	5,85
Artigo 74º	Venda de gelo - Por Kg ou fracção;	0,31
CAPITULO VII		
HIGIENE E SALUBRIDADE		
Artigo 75º	Vistorias a viaturas de transporte de produtos alimentares e a outras;	14,19
Artigo 76º	Recolha de resíduos sólidos de praias concessionadas considerando todo o equipamento com o respectivo operador - por época balnear:	
	1- Ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal);	285,45
	2- Não ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal e recolha de resíduos sólidos domésticos);	570,89
Artigo 77º	Serviços prestados pelo Canil Municipal:	
	1-Penso a animais (por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção)	
	1 - Canídeos e felinos;	2,29
	2 - Outros animais;	4,55
	2-Recolha de animal na via pública (por animal)	11,37
	3-Alojamento (recolha estipulada por lei -por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção)	10,57
	4-Occisão (por animal)	12,91
	5-Incineração (por Kg)	1,03
CAPITULO VIII		
CEMITÉRIOS		
Artigo 78º	Inumações:	
	1 - Em sepulturas temporárias;	
	a) Normais;	24,93
	b) Anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica;	28,67
	2 - Em sepulturas perpétuas:	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	a) Caixão de madeira;	29,91
	b) Caixão de zinco;	33,15
	3 - Em jazigos particulares:	
	a) Térreos;	36,14
	b) Subterrâneos ou de capela.	49,85
	4 - Em jazigos municipais e sua ocupação:	
	a) Por período de um ano ou fracção;	24,93
	b) Com carácter de perpetuidade.	1.661,83
Artigo 78º-A	Crematório	
	1-Cremação	
	1-Residente no concelho	108,54
	2-Não residente no concelho	162,80
	2-Cremação de ossadas, fetos mortos e peças anatómicas	
	1-Existentes em cemitérios do município	54,27
	2-Provenientes de quaisquer outros cemitérios	81,41
Artigo 79º	Exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério);	28,67
Artigo 80º	Trasladação dentro do Cemitério:	
	1 - Cadáveres;	16,70
	2 - Ossadas;	8,22
Artigo 81º	Ocupação de ossários municipais:	
	1 - Por cada período de um ano ou fracção;	5,36
	2 - Com carácter de perpetuidade.	241,48
	1 - O pagamento poderá efectuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e seguidas, sem qualquer aumento. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito em temporário pelo período correspondente à importância já paga.	
Artigo 82º	Depósito transitório de caixões - Por dia ou fracção;	4,37
Artigo 83º	Utilização da Capela	9,95
Artigo 84º	Utilização da sala do velório do cemitério de Vale Flores	19,90
Artigo 85º	Concessão de terrenos para ampliar e manter jazigos:	
	1 - Ampliar e manter:	
	a) Os primeiros 3 m² ou fracção;	1.256,78
	b) O 4º e 5º m² - cada;	418,93
	c) Cada m² a mais ou fracção.	628,39
	2 - A ampliação de jazigos já existentes será taxada pelo valor que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer;	
Artigo 86º	Averbamentos de transferência de titularidade do direito de ocupação de sepulturas ou ossários perpétuos ou de concessão de terrenos;	2,67



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 87º	Licenças de obras em jazigos e sepulturas perpetuas e prorrogação de prazo de execução de obras determinadas pela Câmara:	
	1 - Reconstrução, ampliação e modificação de jazigos - por mês;	59,62
	2 - Revestimento em cantaria ou mármore de sepultura perpetua, incluindo lápides, floreiras, etc. - cada e por mês;	39,75
	3 - Manutenção	Isento
CAPITULO IX		
OBRAS PARTICULARES / OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
Artigo 88º	Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos:	
	1 - Para assinar projectos e dirigir obras;	29,08
	2 - Renovação - por cada ano;	5,82
Artigo 89º	Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção - por cada	85,49
Artigo 90º	Averbamentos de:	
	1 - Titularidade em processos, licenças e alvarás;	12,15
	2 - Depósito de Ficha Técnica da Habitação;	16,38
Artigo 91º	Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia	
	1 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção;	8,25
	2 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	
	a) Para habitação unifamiliar;	16,50
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos;	49,50
	3- Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	
	a) Para habitação unifamiliar;	24,74
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos;	74,23
Artigo 92º	Autorização de utilização:	
	1 - Por cada fogo e seus anexos;	6,33
	2 - Por cada 50 m2 ou fracção de outros usos;	6,33
Artigo 93º	Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização:	
	1- Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	78,69
	2 - Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;	
	a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	91,57



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	204,43
	c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	204,43
	d) Vistorias periódicas	204,43
	e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	204,43
Artigo 94º	Vistorias:	
	1 - Vistorias de demolição - Por cada piso a demolir;	25,49
	2 - Vistorias para autorização de utilização - Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação;	17,80
	a) Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.	
	3- Vistorias nos termos do n.º artigo 89.º e 90º do RJUE	26,72
	4 - Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	35,62
	5- Outras Vistorias e Relatórios Técnicos	17,80
Artigo 95º	Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos:	
	1 - Informações nos termos da alínea a) do artigo 110.º do RJUE	17,80
	2 - Informações nos termos da alínea b) do artigo 110.º do RJUE, quando não requeridas pelo titular do processo	17,80
	3 - Informação prévia prevista no art.º 14º, nº1 do RJUE	17,80
	4- Informação prévia prevista no art.º 14º, nº 2 do RJUE	17,80
Artigo 96º	Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização:	
	1- Emissão de alvará loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m2 ou fracção de outras utilizações;	6,96
	2 - Por cada aditamento ao alvará	3,49
	3 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção;	6,96
	4 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	6,96
	5 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	6,96
Artigo 97º	Certidão de Destaque	110,68
Artigo 98º	Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do art.º 6º, nº 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo;	3.464,74
Artigo 99	Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala:	
	1 - por cada fogo ou utilização equivalente;	2.950,29
Artigo 100º	Taxa municipal de urbanização referente à participação na	



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais:	
1 - Por m ² de área de construção para habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, armazéns, estacionamento, arrecadações e similares incluindo varandas:	
a) UNOP 1 - Almada Nascente;	57,10
b) UNOP 2 - Laranjeiro;	57,10
c) UNOP 3 - Almada Poente;	57,10
d) UNOP 4 - Vale Mourelos;	54,77
e) UNOP 5 - Monte de Caparica;	57,10
f) UNOP 6 - Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	54,77
g) UNOP 7 - Trafaria / Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	57,10
h) UNOP 8 - Funchalinho;	57,10
i) UNOP 9 - Capuchos;	57,10
j) UNOP 10 - Charneca de Caparica;	54,77
k) UNOP 11 - Sobreda / Vales;	54,77
l) UNOP 12 - Quintinhas / Vale Cavala;	54,77
m) UNOP 13 - Matas;	54,77
n) UNOP 14 - Aroeira;	54,77
2 - Por m ² de construção para empreendimentos turísticos e por m ² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,20 ao valor base definido no ponto 1, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e turístico do concelho;	
3 - Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setubal (Madam Parque) e em edificações destinadas a Industrias de Base Tecnológica localizadas em espaços I&D (Investigação e Desenvolvimento) previstos no PDMA - isento, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e sustentável do concelho;	
4 - Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do art.º 6º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote;	
5 - Quando haja aumento de área de construção contabilizável para efeitos de aplicação do índice urbanístico, por m ² de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

	5.1 - Em edifícios unifamiliares, por m ² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1	
	5.2 - Por cada m ² de aumento de área destinada a estacionamento, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50% da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1;	
	6 - Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada m ² de área útil da fracção sujeita a mudança de uso:	
	6.1 - De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	
	6.2 - De estacionamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.	
	7 - Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana, por m ² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1;	
Artigo 101º	Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5.000 m ² ;	54.280,95
Artigo 102º	Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m ² de área de construção;	103,95
Artigo 103º	Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas em operações de edificação	
	1 - Faixa de rodagem/estacionamento em betuminoso, por m ² ou fracção	11,52
	2 - Calçada, por m ² ou fracção	16,76
	3 - Espaços ajardinados, por m ² ou fracção	26,18
Artigo 104º	Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2ª casa decimal);	35.887,78



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 105º	Inspecções periódicas ou extraordinárias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	125,28
Artigo 106º	Reinspecções de ascensores, escadas, mecânicas e tapetes rolantes:	87,69
CAPITULO X		
COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL		
Artigo 107º	Taxas a cobrar pelo exercício das funções da Comissão Arbitral Municipal	
	1 - determinação do coeficiente de conservação	1 UC
	2 - definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	0,5 UC
	3 - submissão de um litígio a decisão da CAM	1 UC
	4 - as taxas previstas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a um quarto, para cada unidade adicional à primeira, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício	
	O valor da UC é, nos termos do previsto no Regulamento da Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, actualizado anualmente por aplicação do indexante dos apoios sociais, o qual é fixado em portaria.	
* Às taxas, tarifas e preços constantes da presente tabela será acrescido, quando devido, o I.V.A., à taxa legal em vigor.		

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de Dezembro de 2011

O Director Municipal de Administração Geral